

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 275.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

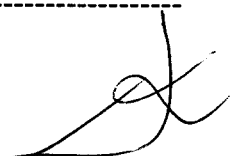
LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

2	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADM. E FINANÇAS	
03	SECRETARIA GERAL	
04.122.0003.2.011	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
TOTAL		9.000,00

4	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
12.122.0003.2.037	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00-00.01.0200	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL		15.000,00

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0022.2.055	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00-00.05.0300	Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.30.00-00.01.0310	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.00-00.01.0310	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
TOTAL		210.000,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0003.2.022	ATIVIDADES DA ENGENHARIA	
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00

TOTAL	8.000,00
-------	----------

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
03	SANEAMENTO BÁSICO	
15.452.0009.2.026	COLETA E REMOÇÃO DO LIXO URBANO	
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

TOTAL	5.000,00
-------	----------

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
08	ESTRADAS MUNICIPAIS	
26.782.0015.2.033	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	26.000,00

TOTAL	26.000,00
-------	-----------

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
12	MEIO AMBIENTE	
18.541.0039.2.081	ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

TOTAL	2.000,00
-------	----------

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
11	HABITAÇÃO	
16.482.0029.1.053	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
4.4.90.51.00-00.01.0100	Obras e Instalações	340.000,00

TOTAL	340.000,00
-------	------------





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de março de 2014.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 275.000,00, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, de 21 de março de 2014, conforme ementa: **“Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 275.000,00, e dá outras providências.”**

Tem a presente proposta a finalidade de obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar para cobrir despesas com: serviços de propaganda em rádio; medicamentos; serviços telefônicos; serviços de engenharia e peças/material para veículos da malha viária.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal